



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL N° 693, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 147, de 17 de junho de 1999 e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 147, de 17 de junho de 1999, que Cria o Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08(oito) membros e 08(oito) suplentes, para um mandato de dois anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes das comunidades organizadas, escolhidos em assembléia a ser promovida para tal fim com a seguinte composição:

- a) um (1) membro da Associação da AAPICS – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Capivari do Sul;
 - b) um (1) membro do Grupo da Boa Idade;
 - c) um (1) membro do Conselho Municipal de Assistência Social
- II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um (1) representante da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 147, de 17 de junho de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se

ELADIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES

Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”